



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA PREGÃO ELETRÔNICO – PREGÃO/SEC – SCN -
Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 – BRASÍLIA – DF. www.cultura.df.gov.br

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo : MENOR PREÇO
Regime de Execução : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Processo SEI Nº : 00150-00006441/2018-20
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
Elemento de Despesa : 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h00min do dia 13/07/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h15min do dia 13/07/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/07/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

HÁ COTA RESERVADA PARA ME E EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/05, 26.851/2006 e 36520/2015 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227, de 02 de agosto de 2017, DODF nº 148 de 03/08/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.cultura.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas contratação de empresas especializadas no fornecimento e prestação de serviços de Estruturas metálicas diversas (Palco 12x8, Tablado 8x7 com cobertura, Fechamento cego, alambrado, barricada, tendas 10x10 e 6x6 com fechamento lateral, box Truss), serviço de aterramento diversos (palco, tendas e demais estruturas), gerador de energia, sistema de sonorização e iluminação, octanorm, UTI móvel, Banheiros químicos, Serviços RH especializado, serviço de hospedagem, serviço de transporte, serviço de alimentação, carro de som, divulgação e serviços gráficos promocionais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:



- 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7 deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.
- 2.3.3. Pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.4. Servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal.
- 2.3.5. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos e humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.6. Empresa responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.7. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.8 – Considera-se familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, incluindo as relações homoafetivas (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).
- 2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, cujo descumprimento ensejará rescisão contratual (Art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.licitacoes-e.com.br, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, www.licitacoes-e.com.br/aop/licitacao/cadastroform/FormCadastro.jsp.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal “licitações”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo V.
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR TOTAL DO LOTE, nos termos da planilha do Anexo II deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - c) Conter preço unitário e total do item, especificados no quadro constante do Anexo II deste Edital, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo II;
 - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Unitário por Lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.14.3.3. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, há cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 6.14.3.5. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.**
- 6.14.3.6. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.**
- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**
- 6.14.3.7. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.**
- 6.14.3.8. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.**
- 6.14.3.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.**



- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada por Lote.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. Será desclassificada a licitante que utilizar recursos indevidos, como softwares de remessa automática de lances (robôs) e empresas “coelho”.**
- 6.23. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos para o e-mail “licitacaobb.secult@gmail.com” ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.**
- 7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.
- 7.1.2. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN – VIA n2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou, não estando cadastradas no SICAF ou com seus cadastramentos vencidos, deverão apresentar a documentação relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- 7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Prova de cadastramento no SICAF (Declaração de Situação);
 - II – Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VII);
 - III – Declaração, sob as penas da lei, da incoerência de Nepotismo (Anexo VIII);
 - IV – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);
 - V – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, no tocante ao(s) lote(s) para o (s) qual (is) está concorrendo, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - VI - Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, **para os Lotes 1,3,4, 5,6,7,8,9 e 10**. Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.
 - VII- Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
 - VIII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2007), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - IX – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.



X – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo II, que deverá recair sobre o montante do(s) lote (s) que pretenda concorrer.

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VII);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);

III – Declaração, sob as penas da lei, da incoerência de Nepotismo (Anexo VII);

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2007), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

X- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, no tocante ao(s) lote(s) para o (s) qual (is) está concorrendo, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do lote em que esteja concorrendo.

XI - Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, **para os Lotes 1,3,4, 5,6,7,8,9 e 10**. Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.

XII- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

XIII - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices resultantes da aplicação das fórmulas acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor



total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo II, que deverá recair sobre o montante do(s) lote (s) que pretenda concorrer.

XIV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVI – Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

XVII – Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

XVIII - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XVIII - Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07 e suas alterações posteriores. (Anexo X).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para impugnar o presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo Até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00mm as 18h00mm.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.



- 9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico "licitacaobb.secult@gmail.com".
- 9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso" no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura procederá à homologação do certame.
- 9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

- 10.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;
- 10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 10.4. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.
- 10.5. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 10.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.8. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.10. O contrato a ser firmado não será reajustado.
- 10.11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 10.12. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:



I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

10.12.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

10.12.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

10.12.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

10.12.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.13. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

11.6. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

11.7. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

11.8. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

11.9 Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;

11.10. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

11.11. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

11.12 Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do DF (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, Juizado de Menores, AGEFIS, Secretaria de Saúde, CREA/DF);

11.13. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

11.14. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

11.15. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

11.16. Caberá à empresa com sessão eventual de montagem de eventos e afins, efetuar uma visita técnica e elaborar um relatório de postura física de recebimento do patrimônio pública (área de montagem do evento), a qual, se verificará as condições de integridade das instalações físicas, e a importância de ressaltar com registros fotográficos e descritivos técnicos, qualquer tipo de inconformidade ou dano nas instalações físicas. A mesma ficará responsável pela implantação, manutenção, tratamento e desmontagem de qualquer tipo de estrutura a ser implantada no local.

11.17. Apara a entrega da área, será observado a limpeza de todo o perímetro de montagem e responsabilidade da empresa, com atenção aos resíduos sólidos e resto de material de montagem e lixo de qualquer natureza deixada pela empresa.

11.18. A entrega final, só se dará mediante entrega aos órgãos competente, de um relatório de postura de entrega da área pública, a qual deverá contar levantamento fotográfico com laudos técnicos informando as condições de entrega. Em



havendo qualquer tipo de dano ao patrimônio público, a empresa se responsabilizará pelo custo e reparos necessários para reestabelecer as condições a qual lhe foi entregue inicialmente.

11.19. O não cumprimento destes procedimentos poderá ocorrer a não liberação da área para início de montagem e multas sobre o valor global do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010, Art. 41, Inciso II e § 3º;

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária; II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a refazimento dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) o recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/IBGE.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e



II – se o valor da multa for superior ao valor devido, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

15.7.1. Excluem-se das disposições deste item:

I – os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II – os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III – os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. Ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993.

16.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

16.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61-3325.6253/5367.

16.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031/2012).

16.12. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.13. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital no 38.365, de 26 de julho de 2017.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Brasília-DF, 29 de junho de 2018.
LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA
Pregoeiro



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
“BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS”
‘TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços afins, classificado por lotes conforme demonstrado: fornecimento de Estruturas metálicas diversas (Palco 12x8, Tablado 8x7 com cobertura, Fechamento cego, alambrado, barricada, tendas 10x10 e 6x6 com fechamento lateral, box Truss, serviço de aterramento diversos (palco, tendas e demais estruturas), gerador de energia, sistema de sonorização e iluminação, octanorm, UTI móvel, Banheiros químicos, Serviços RH especializado, serviço de hospedagem, serviço de transporte, carro de som, divulgação e serviços gráficos promocionais.

TÍTULO: Evento: Brasília de Todas as Culturas – Fase 01		PRIORIDADE: ALTA	
TIPO DE DOCUMENTO: Termo de Referência para Contratação de Serviços e Materiais.	DATA: 22/06/2018	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039	
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.2831.00001		FONTE: 332008673	
RECURSOS PARA PAGAMENTO PROVENIENTES DA CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL - 001 AG.: 42005 C/C: 0065927			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SPDPC - Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural			

2. INTRODUÇÃO

- Evento: BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS – FASE 01

Trata-se da primeira edição do projeto “Brasília de Todas as Culturas”, convênio Nº 786497/2013, firmado entre esta pasta e o Ministério da Cultura, que busca promover, incentivar e ampliar a produção local de bens culturais através de ações que selecionem a produção local, além de possibilitar o amplo acesso da população do Distrito Federal ao consumo e fruição desses bens, privilegiando a circulação em 03 (três) regiões administrativas.

Dar-se-á através da realização de ações que difundem ritmos musicais variados como Samba, Blues, Soul Music e Gêneros musicais relacionados à diversidade de expressões da cultura popular, bem como atividades de Grafite e Hip-Hop. Tais ações estarão atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural, apresentado às comunidades locais shows musicais de vertentes variadas. Estas ações estarão divididas inicialmente em 03 macros regiões:

- Território Leste – Itapoã;
- Território Sul – Santa Maria;
- Território Sudoeste – Samambaia.

No espaço Territórios Musicais serão realizados no período de três dias para cada macro região: 01 show musical de artista/grupo nacional; 09 shows de grupos musicais locais sendo 03 grupos de samba, 03 grupos de Cultura Popular, 03 grupos de blues/soul; 08 oficinas musicais de Catira, Rabeca, Pife, viola e Oficina de Dança, Workshop de guitarra e/ou instrumentos relacionados ao gênero com duração de 06hs/aula, sendo 08 oficinas em cada um dos 05 territórios.

No espaço Tenda Urbana serão realizados 02 apresentações de DJ/Hip-hop com “palco aberto” para artistas da comunidade local, bem como 02 apresentações/intervenções de grafiteiros, no período de dois dias em cada macro região. A definição dos locais dos eventos musicais e das tendas de Cultura Urbana será feita por meio desta SEC em conjunto com a respectiva administração regional, que também farão acordo com imóveis para uso de muros ou instalações físicas para intervenções artísticas de Grafite.

Nas escolas públicas de 15 regiões administrativas, serão realizadas oficinas de 20h/aula de música, teatro, dança, circo, artes visuais, cultura popular, audiovisual, literatura e moda, sendo 03 oficinas em cada RA. O resultado final destas oficinas deverá ser um produto a ser apresentado na respectiva escola. As apresentações nas escolas serão definidas juntamente com a Secretaria de Educação, e irá contemplar as escolas que não estão na programação dos festivais.

- Programação:

Cronograma PREVISTO:

BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS - FASE 01 – DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2018:

Brasília de Todas as Culturas no Território Leste (Itapoã) (03 dias);

Brasília de Todas as Culturas no Território Sul (Santa Maria) (03 dias);



Brasília de Todas as Culturas no Território Sudoeste (Samambaia) (03 dias).

Programação Prevista para os 03 territórios Musicais:

Sexta-Feira:

18h às 22h – 03 Grupos Musicais de Samba (Palco Território Musical);

Manhã e tarde: Oficinas de percussão e workshop criação e construção de instrumentos musicais (06 hs/aula cada).

Sábado:

15h às 19h – 02 Grafiteiros, 02 DJ's e Palco Livre para intervenções (Tenda Cultura Urbana)

18h às 22h – 03 Grupos Musicais de Cultura Popular (Palco Território Musical);

Manhã e tarde: Oficina de Catira, Rabeca, Pife, viola e Oficina de Dança (6 hs/aula cada)

Domingo:

15h às 19h – 02 Grafiteiros, 02 DJ's e Palco Livre para intervenções (Tenda Cultura Urbana)

16h às 21h – 03 Grupos Musicais de Blues/Soul (Palco Território Musical).

3. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

EVENTO 1: BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS – FASE 01 -20/07/2018 à 22/07/2018

1.1.1 Os serviços relacionados são imprescindíveis para a realização e execução do projeto “**BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS- FASE 01**”, que ocorrerá no período - julho a agosto, em 03 (três) Regiões Administrativas, inicialmente sendo 03 (três) Macro Regiões nomeado Território Leste – Itapoã, Território Sul – Santa Maria e Território Sudoeste – Samambaia, em locais a serem definidos por esta Secretaria juntamente com as respectivas Administrações Regionais, a programação do projeto contará com apresentações artísticas musicais, intervenções de grafite e oficinas selecionadas por meio de chamamento público, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 09/2018-SEC e seus Anexos.

1.1.2 Considerando os anseios da sociedade, a importância da execução do convênio, bem como a expectativa de público rotativo de 20.000 pessoas, passa-se a justificativa da necessidade de cada um dos lotes detalhados:

ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COMPOSIÇÃO – PALCO, ALAMBRADO, BARRICADA, FECHAMENTO CEGO, BOX TRUS E PRATICÁVEL – As estruturas aqui requeridas serão essenciais ao bom andamento do projeto nos dias estabelecidos, com shows musicais que será realizados simultaneamente em 3 cidades por grupos compostos por mais de 10 (dez) integrantes que serão contratados via edital de chamamento público e por convites, as especificações estão de acordo com os padrões de atividades dessa natureza, visto a necessidade de cada artista com os riders técnicos solicitados. Demais estruturas indispensáveis a liberação do evento perante aos órgãos de controle e segurança, delimitação de espaço e de quantidade de público, As especificações técnica estão de acordo com a necessidade do evento e dentro do padrão utilizado em atividades dessa natureza.

COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/ CALHA E OCTANORM: seguindo o croqui do evento item necessário para o espaço Tenda Cultura Urbana, cobertura de backstage e camarins dos artistas dos territórios musicais, oferecendo melhores condições de trabalho, octanorm para atendimento aos artistas com a montagem de camarim, sala de imprensa e apoiadores. As especificações técnica estão de acordo com a necessidade do evento e dentro do padrão utilizado em atividades dessa natureza.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PAINÉIS DE LED: conforme programação definida pela equipe técnica desta SEC, em decorrência dos shows musicais e performances artísticas, quais sejam, dos territórios musicais e tendas urbanas, serão necessárias, respectivamente, as diárias de sistema de iluminação de médio pequeno porte para compor a iluminação para apresentações nos referidos espaços, conforme riders técnicos encaminhados pelos grupos selecionados, serviços que complementação visualmente a realização das ações nos 05 territórios musicais.

GRUPO GERADOR: Item incluso para atendimento de diárias com fornecimento de energia para BackStage dos territórios musicais e tenda Cultura Urbana, indispensável à permanência de potência energética necessária a ligação e manutenção de todos os equipamentos da parte técnica da estrutura tanto de shows musicais, quanto das demais apresentações artísticas que necessitem de microfone, caixa e mesa de som, monitor de retorno, cabeamento, telão, amplificadores, iluminação etc. As especificações técnica estão de acordo com a necessidade do evento e dentro do padrão utilizado em atividades dessa natureza.



SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇO DE ATERRAMENTO: dadas as características do local e a programação a ser desenvolvida, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços elétricos e iluminação de ambientes. Os quantitativos definidos para cada item deste lote decorrem de visita ao local e análise, pela equipe técnica, das necessidades e limitações elétricas para abrigar toda a demanda do evento.

BANHEIROS QUÍMICOS: Item obrigatório a eventos em espaços abertos, indispensável à higiene, individualidade e conforto do público participante dos shows musicais nacionais e locais, quantitativo e distribuição conforme a necessidade do evento quanto a estimativa de público e liberação quanto a órgãos de fiscalização.

HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO: Item indispensável à instalação e comodidade dos artistas convidados, com café da manhã, almoço e jantar inclusos, tendo em vista que boa parte dos shows nacionais será composta com programação de fora de Brasília, portanto os mesmo não dispõem de residência na cidade de Brasília, visto a necessidade de contratação via licitação para a garantir a economicidade dos serviços prestados.

BRIGADISTA, AMBULÂNCIA, POSTO MÉDICO E EXTINTORES: Profissional obrigatório a eventos em espaços abertos, indispensável à segurança, primeiros socorros e proteção de público, de acordo com o Decreto 21.361 e a Lei 2.747, norma técnica nº 12/CBMDF que dispõem de normas técnicas de segurança e anti-pânico. Além do tubo extintor de incêndio, obrigatório a qualquer tipo de show/ evento. Itens indispensáveis à segurança e pronto socorro ao público participante dos shows musicais nacionais e locais.

SEGURANÇA DESARMADA: Este lote trata da Prestação de Serviços de Segurança Civil desarmada, Socorrista e Brigadista, ambulância c/ equipe médica de primeiros socorros. A necessidade desta contratação se dá por exigência legal da Portaria MJ/DPF 3.233/2012 com as alterações constantes da Portaria MJ/DPF 3258/2013. Os quantitativos dos itens especificados neste lote decorrem da previsão de público, calculada pela equipe técnica, de 500 pessoas por dia de evento.

RH – EQUIPE APOIO A EVENTOS: Apresentador será o profissional responsável por descontrair, informar e animar o público durante os intervalos das apresentações e anunciar os artistas. Profissionais recepcionistas serão para o apoio à recepção de artistas e convidados dentro do evento/ show. Bem como equipe profissional especializada em receber e conduzir artistas, convidados, demais pessoas do aeroporto/ hotel/ show/ hotel/ aeroporto, bem como apoio às oficinas musicais.

RH – EQUIPES DE PRODUÇÃO: Itens primordiais e indispensáveis para condução do evento. Atendendo e cumprindo as demandas primárias e secundárias de execução e administração das atividades a serem realizadas nos territórios musicais e tendas culturas urbanas. Para oferecimento de acessibilidade e inclusão, bem como cumprimento à Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO EM REDE SOCIAL E CRIAÇÃO GRÁFICA: Serviço necessário para contribuir para a ampla divulgação do projeto, em todas as redes sociais (e-mail, facebook, instagram, youtube, etc) possibilitando à população atendida com as novas mídias o conhecimento das atividades a serem promovidas e com isso ter um público significativo e ampliando o acesso das comunidades à cultura. Bem como contratação de prestação de serviço profissional de designer gráfico responsável pelo desenvolvimento de todas as peças gráficas promocionais e a criação da identidade visual dos eventos, bem como todas as artes dos materiais gráficos de divulgação (folder, cartaz, banner, e-mail marketing e peças de divulgação na web).

RH - EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS: contratação de profissionais responsáveis pela limpeza e manutenção da limpeza de todos os espaços dos shows e demais atividades. E profissionais responsáveis por cargas e descargas de equipamentos de iluminação, sonorização e demais itens que se fazem necessários.

MOBILIÁRIO DE CAMARINS: Serviço indispensável para acomodação dos artistas e convidados nos camarins e sala de produção.

RH EQUIPE DE COMUNICAÇÃO: Serviço voltado à captação de imagens e vídeos do projeto para fins de divulgação das atividades e para posterior comprovação.

RÁDIO COMUNICAÇÃO (HT): Contratação de Rádios para facilitar e agilizar a comunicação entre os agentes principais da equipe de produção do projeto.

IMPRESSÃO GRÁFICA, PAPELARIA SERVIÇO GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL: Tratando-se de um evento público-alvo tão amplo, entende-se necessários investimentos em divulgação do evento de forma que atinja o maior número de cidadãos possível, atendendo o princípio da publicidade, inerente a administração pública, desta forma os



serviços descritos se fazem necessários de confecção e impressão de camisetas, contribui para a identificação, limitação e segurança de pessoas que trabalham na produção do projeto. Serão distribuídas para as equipes de trabalho, artistas participantes das ações, como forma de divulgar a ação; Material gráfico específico para projeto, o conteúdo será a identidade visual do projeto, local, data e horário das atividades, bem como logomarcas de apoiadores, patrocinadores. Responsável à ampla divulgação e será distribuídos em locais públicos e privados como forma de possibilitar mobilização expressiva de público das atividades bem como o maior número de inscritos nas oficinas; Item para credenciamento e identificação de equipe e convidados nos palcos na realização das atividades musicais, necessário para composição "cenográfica" dos espaços onde acontecerão os eventos. Serão confeccionados: lateral de palco, pórticos e banner pequenos. Tem objetivo de produzir visibilidade às atividades, bem como retorno de marca aos realizadores, patrocinadores e apoiadores.

TRANSPORTE E CARRO DE SOM (CARROS E VANS): Tratando-se de um evento público-alvo tão amplo, entende-se necessários a contratação de carro de som para a divulgação do evento de forma que atinja o maior número de cidadãos possível, atendendo o princípio da publicidade, inerente a administração pública, demais serviços de van executiva e carro sedan para a locomoção dos artistas, visando a mobilidade com mais eficiência e rapidez bem como a segurança do transportado, bem como demandas de produção.

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA: Itens necessários para andamento e fruição das atividades, a distribuição será feita entre os profissionais, técnicos e artistas, durante todas as atividades da montagem até a desmontagem.

Destaca-se ainda que o Brasília de Todas as Culturas fomentará e fortalecerá a produção cultural no Distrito Federal como um todo, além de contribuir significativamente para universalização do acesso à arte e à cultura. Assim, a contratação de todos os serviços detalhados acima é imprescindível para ocorrência regular das atividades propostas na programação do referido projeto.

4. DOS ITENS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição dos serviços e materiais descritos neste Termo de Referência se dará através de recursos de Fonte 332, dotação orçamentária nº 13.392.6219.2831.00001 – Realização de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura - DF, proveniente do Convênio Nº 786497/2013 MinC/FNC.

Os itens a serem fornecidos encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ESTRUTURAS METÁLICAS - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COMPOSIÇÃO: PALCO						
	DESCRIPTIVO	LOCAL	UNID/DIÁRIA	QTD	OCOR	TOTAL
1	PALCO 12X8 - COM COBERTURA					
1.1	Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, antichama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	3	3	9



	alumínio e House mix de monitor medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo.					
1.2	PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura – Palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor preta com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, antichama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio e House mix de monitor medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	3	3	9
2	ESTRUTURAS METÁLICAS - Locação de Estruturas Metálicas para composição: ALAMBRADO, BARRICADA, FECHAMENTO CEGO, BOX TRUSS E PRATICÁVEL.					
2.1	FECHAMENTO CEGO Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada.		ML/Diária (sendo 50ml por cidade/dia)	150	3	450
2.2	ALAMBRADO Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Alambardo Disciplinador de público - Estrutura de grade, em modulo de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, fixação com abraçadeira de nylon, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	ML/Diária (sendo 100ml por cidade/dia)	300	3	900
2.3	BARRICADA Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Barricada de contenção de público – composição: estrutura de grade de barricada do tipo alto-sustentável, com piso medindo 1,00m x 1,00m fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon		ML/Diária (sendo 16ml por cidade/dia)	48	3	144



	zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal. Para atender: Frente de palco, corredor até a House mix e proteção das Torres da PM..					
2.4	PRATICÁVEL - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de PRATICÁVEL ROSCO – med 1mt x 2mt, com sistema de rodas, carpetado em perfeito estado de uso.		Unid/Diária (sendo 02 por cidade/dia)	6	3	18
2.5	BOX STRUSS Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de pórticos – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização.		ML/Diária (sendo 60ml por cidade/dia)	180	3	540
3	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/ CALHA					
3.1	Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL com fechamentos laterais em U, medindo 10,00 x 10,00 (COM CALHA) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas, travada e aterrada conforme normas ABNT.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 03 por cidade/dia)	Diária	9	3	27
3.2	Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL com fechamentos laterais em U, 6,00 x 6,00 (COM CALHA) , tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas, travada e aterrada conforme normas ABNT. (sendo 01 para atener o POSTO MÉDICO)	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 04 por cidade/dia)	Diária	12	3	36
4	ILUMINAÇÃO - PEQUENO E MÉDIO PORTE					
4.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE – 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 06 strobos atômico 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 24 Movings beams; 3 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 2 técnico e 2 auxiliares.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 01 por cidade/dia)	Diária	3	3	9
4.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 16 refletores de led de 12 watts; 4 elipsoidais de 36 graus; 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 strobos atômico 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 12 Movings beams; 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico e 2 auxiliares.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 01 por cidade/dia)	Diária	3	2	6
5	SONORIZAÇÃO – PEQUENO E MÉDIO PORTE					
5.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SISTEMA DE P.A 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A;	ITAPOÃ / SANTA MARIA E	Diária	3	3	9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

	<p>16 Caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Processador digital 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelhos de CD Player; MONITOR 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais; 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada; Amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 Processador digital 01 multicabo com spleeter consert 48 com 04 sub snake com multipinos ou similar; BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar; 01 kit de microfones para bateria 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar; 01 amplificador para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); 16 microfones (shure SM 58 ou similar); 04 microfones sem fio UHF; 24 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar) Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico;</p>	SAMAMBAIA (sendo 01 por cidade/dia)				
5.2	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SISTEMA DE P.A 08 Caixas (altas e médias frequências), 04 por lado; 08 Caixas subgraves, 04 por lado, com processamento e amplificação compatível; 01 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32 ou similar); 01 Processador digital; 01 Aparelhos de CD Player; MONITOR 01 Mix Console com no mínimo 32 canais para Monitor (LS 9, X 32 ou similar); Side Fill composto com no mínimo 02 caixas de alta frequência e 02 subs por lado; Side Drum para bateria; 06 Monitores com no mínimo 02 falantes de 12 polegadas e 01 drive em cada; 06 Direct Box; 02 Microfones sem fio; Kit de Microfones para Bateria e Percussão; 10 Microfones para voz (shure SM 58 ou similar); 02 sub Snake; BACK LINE 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para baixo; 01 bateria completa; 01 multicabo com no mínimo 32 canais para ligação de P.A com Monitor; Cabos, Conectores, Extensões; 16 pedestais tipo girafa; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico;</p>	<p>ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 01 para cidade/dia)</p>	Diária	3	2	6
6	<p>PAINÉIS DE LED</p>					
6.1	<p>PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE OUTDOOR (7 mm); –Locação de 40m² de painel de Led alta definição OUTDOOR, RGB, 7 mm virtual, Brilho acima de 5000 nits, Processamento digital com entradas e saídas SDI, HDMI, VGA, computador e controller, montado em estruturas de alumínio, talhas e acessórios para elevação e sustentação. Características dos painéis OUTDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : IP65 Frontal e</p>	<p>ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 30 por cidade/dia)</p>	M2/Diária	90	3	270



	Traseiro. –painéis tipo SMD (3 em 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000 cd/m ² , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Para atender as 02 orelhas de palco medindo 5x4, 20m ² cada. Equipe de Montagem e Operação – LED: 01 Coordenador de Montagem; 03 Técnicos de montagem Sênior; 02 Assistentes de Montagem					
7	GRUPO GERADOR					
7.1	Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: Grupo GERADORA SINGULAR de 250KVA – Com potência máxima em regime de trabalho de 250 KVA's – com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de 12h, com cercamento conforme NBR. PROTEÇÕES: 01 (um) ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento enterrada no solo, conectada com cordoalha de cobre nu 16 mm ² aos pontos e carcaças metálicas de painéis e container do gerador para proteção contra choque elétrico, com Operador Plantonista e extintor de incêndio.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 02 por cidade/dia)	Diária	6	3	18
7.2	Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: Grupo GERADORA SINGULAR de 180KVA empresa especializada para prestação de serviços de locação gerador com potencia máxima em regime de trabalho de 180 KVA's, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de funcionamento de 12h, com cercamento conforme NBR. PROTEÇÕES: 01 (um) ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento enterrada no solo, conectada com cordoalha de cobre nu 16 mm ² aos pontos e carcaças metálicas de painéis e container do gerador para proteção contra choque elétrico, com Operador Plantonista e extintor de incêndio.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 01 por cidade/dia)	Diária	3	2	6
8	SERVIÇO DE ATERRAMENTO					
8.1	ATERRAMENTO DE PONTO DE ESTRUTURAS ESPECIAIS (Compreendendo: TENDAS PIRAMIDAIAS, BARRICADAS, ESTRUTURAS DE OCTANORM, ESTRUTURA PNE, HOUSE MIX, ETC.) Ponto de aterramento para estruturas especiais: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de ponto de aterramento para estruturas especiais de diversos tamanhos, atendendo a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: 01 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 01 fio de cobre com área transversal de 16mm ² , medindo 01 metro; 01 conector de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; 01 abraçadeiras em aço inox de 50mm.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Serviço	3	3	9
8.2	Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para PALCO 12M X 8M , em atendimento a		Serviço	3	3	9



	NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: Mínimo de 15 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 45 metros de fio de cobre com área transversal de 16mm ² ; Mínimo de 15 conectores de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; 15 abraçadeiras em aço inox de 50mm.					
9	DISTRIBUIÇÃO ELETRICA					
9.1	Kit c/04 LAMPADAS HQI 400w - Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: serviços de locação e instalação de 40 lâmpadas tipo "refletor tipo HQI de 400 watts", conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	6	3	18
9.2	PASSA CABO Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: serviço para fornecimento de 100m de passa cabo. Prestação de serviços de locação e instalação de "protect cable / passa cabos de 5 vias medindo 90 cm de comprimento", conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.		ML/Diária	60	3	180
9.3	QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES: Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 "QUADROS INTERMEDIÁRIOS PARA CONEXÕES DE CARGAS EM BARRAMENTOS DE COBRE E ISOLADOR" OU, CHAVE REVERSORA DE ATÉ 630 A, 01 (UM) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTOS DE COBRE PARA ATÉ 12 CIRCUITOS MONOPOLARES. Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica e operação (durante todo o período do evento).		Unid/Diária	6	3	18
9.4	PONTO DE ENERGIA : prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 "PONTOS DE ENERGIA", constando : mínimo de 03 (pontos) TOMADA DE USO GERAL ATÉ 10 ^º ; 01 (UMA) LÂMPADA MISTA 220 VAC, 250 WATTS por ambiente. CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.		Serviço	6	3	18
9.5	JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: Contratação de empresa para montagem, operação, manutenção e desmontagem de: fornecimento de jogo de cabos para distribuição de energia com 100m. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "JOGO DE CABOS COMPOSTO POR 5 (CINCO) LANCES DE CABO DE 35 ATÉ 120 MM, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 1 Kv, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. Composição de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento conforme normas ABNT.		Diária	6	3	18
10	OCTANORM					
10.1	OCTANORM - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação para montagem, manutenção e desmontagem de 620m ² de octanorms para atender os camarins, sala para posto médico e salas de apoio para órgãos públicos. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso, estruturada com perfis de alumínio adonisado; pé direito de 2,20 m; teto: pergolado metálico com forro Devidamente afixado e luminárias em perfeito estado de conservação forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 76m ² por cidade/dia	M2/Diária	228	3	684



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

	estande; Instalação elétrica compatível conforme o tamanho do estande; equipado com: 01 aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs, frigobar e LIXIERA. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.					
11	BANHEIROS QUÍMICOS					
11.1	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART - Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Entregar o material montado e pronto para uso com 24h antes do evento.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 30 por cidade/dia)	Diária	90	3	270
11.2	BANHEIROS QUÍMICOS PNE - servir ao público com deficiência. Banheiro químico adaptado a deficientes motores e visuais, com manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com vaso sanitário com tampa e descarga, reservatório de água com capacidade de 220 L, lavabo com água, papel higiênico, adesivo com o símbolo de acessibilidade. Entregar o material montado e pronto para uso com 24h antes do evento.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 04 por cidade/dia)	Diária	12	3	36
12	HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO					
12.1	Hospedagem com Alimentação (Single) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem em Hotel 4/5 Estrela em Brasília “classificação da Embratur” – quarto SINGLE - c/ café da manhã, almoço e jantar incluso.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	4	3	12
12.2	Hospedagem com Alimentação (Double) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem em Hotel 4/5 Estrela em Brasília “classificação da Embratur” – quarto DOUBLE - c/ café da manhã, almoço e jantar incluso.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	12	3	36
13	BRIGADISTA E EXTINTORES					
13.1	BRIGADISTA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista: serviço de Brigada anti pânico para atuar em primeiro socorro em linha de show, com carga horária de 12h por turno.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 06 Brigadista e 12 extintores por cidade/dia)	Diária 12h	18	3	54
13.2	EXTINTORES (TIPO: A, B e C): Contratação de empresa para locação de EXTINTOR DE INCÊNDIO. Descrição: Equipamento de segurança para eventualidades de incêndio. Classes A, B e C, com 6 kg de capacidade.		Diária	36	3	108
14	AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO					
14.1	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B (UTI MÓVEL) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AMBULÂNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS - serviços de empresa especializada para plantão de primeiros socorros, compreendendo: 1 (uma) ambulância estacionada permanentemente no local do evento com 01 Médico Intensivista, com apoio de 01 Técnico de Enfermagem e 01 Motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento, e eventuais	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária 8h	3	3	9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

	deslocamentos de paciente até um centro hospitalar, com Equipamentos básico (1 macas, 1 cadeiras de rodas, suporte para soro, medicamentos/kit primeiros socorros, medidor de pressão, recipiente para lixo hospitalar); Para atender no período da montagem e desmontagem, com carga horária de 8h.					
14.2	KIT PARA POSTO MÉDICO: Equipamentos básicos próprios para atendimento de emergência em posto médico. Contendo: 04 Macas rígidas, 04 kits para mobilização provisória (colar cervical, talas de imobilização), 02 macas para remoção com fita e protetor de cabeça (head block), 01 aparelho cardiovascular (tipo DEA), 01 kit pré atendimento (oxigênio, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro infra vermelho), 01 biombo, 01 mesa plástica com 4 cadeiras, 02 cadeiras de rodas, 01 cilindro de oxigênio com válvula, 02 caixas de descartes (lixo hospitalar), 01 nebulizador.		Diária	3	3	9
15	SEGURANÇA DESARMADA					
15.1	SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária 12h	45	3	135
15.2	SEGURANÇA PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO) - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Patrimonial, para atuar como guarda patrimonial em área específica do evento, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.	(sendo 15 SHOW e 4 patrimonial por cidade/dia)	Diária 12h	12	3	36
16	RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS					
16.1	APRESENTADOR DE EVENTOS – Prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boas dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária 6h	3	3	9
16.2	RECEPCIONISTA - Prestação de serviço de profissional qualificado em recepção em eventos, com habilidades comprovadas para: atendimento (recepção, guichê de informações, auditório de seminário/palestra, etc), credenciamento (por crachás manuscritos ou impressos, coleta de dados, etc), controle de listas de presenças, preenchimento de formulários digitais, abordagem direta (alunos e oficineiros).		Diária 10h	8	3	24
17	RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO					
17.1	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Produção de Eventos, compreendendo a pré-produção e produção.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária 10h	12	3	36
17.2	PRODUTOR DE EVENTOS - Prestação de serviços de profissional qualificado, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em produção cultural/de eventos, com escolaridade mínima obrigatória em nível técnico ou superior, preferencialmente em cursos afins de Produção Cultural, para atuar como responsável por todas as partes		Diária 10h	6	3	18



	organizacionais e administrativas, e por todas as etapas relacionadas ao evento, desde o planejamento à prestação de contas, passando pela montagem e execução do evento. Deve ter conhecimento sobre infraestrutura de eventos de pequeno, médio e grande portes, sobre estruturas necessárias, sobre organização de fornecedores, funcionários e voluntários; sobre elaboração e controle de cronogramas; procedimentos para emissão de alvará para fins de acompanhamento; dinâmica de trabalho em bastidores; quadro de equipes de apoios, de técnicos e artísticas; monitoramento de todas as atividades envolvidas na pré e produção.					
17.3	DIRETOR DE PALCO - Prestação de serviço de profissional com atribuições coordenar a execução das atividades sobre o palco, gerenciamento das atrações e seus respectivos horários, envolvendo verificação de instalações elétricas, cabeamentos de sonorização, iluminação, quantidade de pessoas no palco – atuar durante a pré produção, produção e execução dos shows. Coordena o estudo de todos os riders das bandas participantes do evento. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.		Diária 10h	3	3	9
17.4	ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE) - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Assistência de Direção, palco, com larga experiência comprovada em Portfólio para: leitura e execução de Rider Técnico de sonorização, Iluminação, Backline, mapa de palco e Input list.		Diária 10h	6	3	18
17.5	ELETRICISTA DE EVENTOS – Profissional responsável por executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, instalando, checando e reparando aparelhos, redes e instalações elétricas nos eventos. Necessária experiência com instalações elétricas em eventos. Desejável curso / formação na área. Uniformizado com camiseta e identificação da empresa.		Serviço	6	3	18
17.6	DESPACHANTE - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Liberação de Alvarás junto aos órgãos públicos (Defesa Civil, CMBDF, Administração Regional e Secretaria de Segurança Pública).		Serviço	1	3	3
18	RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO (DIVERSAS)					
18.1	INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS - Português (2 PESSOAS) - Prestação de serviço de DUPLA de profissionais habilitados e qualificados em interpretação e tradução de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) com comprovação da participação em cursos de formação técnica (certificados por entidades competentes) e com experiência no trato de pessoas com necessidades comunicacionais especiais.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária 6h	3	3	9
19	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO EM REDE SOCIAL E CRIAÇÃO GRÁFICA					
19.1	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS - Contratação de Profissional responsável por planejar e desenvolver a assessoria de comunicação durante todo o período de execução do projeto, utilizando principalmente as mídias digitais e a mídia espontânea, preferencialmente utilizando o impulsionamento de postagens, objetivando propor ideias, desenvolver conteúdo institucional, coordenar e orientar os trabalhos de design e acompanhamento das peças de divulgação, realizar a assessoria de imprensa explorando os mais diversos recursos e ferramentas oferecidos pelas redes sociais, visando o mapeamento e o engajamento do público para o maior		MÊS	1	1	1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

	alcançe possível de pessoas, além de coordenar os serviços de fotografia, filmagem, arte final e distribuição.					
19.2	CRIAÇÃO GRÁFICA – Profissional responsável pela criação e desenvolvimento de identidade visual, diagramação e organização da campanha do projeto, sendo supervisionado por esta SEC/DF e pela coordenação de comunicação e redes sociais. Serviço indispensável para a divulgação do evento e alcance do objeto da proposta, 01 profissional para trabalhar no mês de pré-produção – divulgação e um mês de produção do projeto.		MÊS	1	1	1
20	RH - EQUIPE SERVIÇOS GERAIS					
20.1	AUXILIAR DE LIMPEZA. Apoio para serviços gerais Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente).	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária 10h	24	3	72
20.2	CARREGADOR Apoio para serviços gerais. Pessoa responsável pelo transporte de carga, equipamentos, materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliários, etc. Deverá usar equipamento de proteção individual, como luvas grossas, e camiseta identificada da empresa.		Diária 10h	12	3	36
21	MOBILIÁRIO DE CAMARINS					
21.1	KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM – com composição de: 02 sofás de 01 lugar, 01 sofá de 02 lugares, 01 mesa de centro,, 01 mesa de canto, 01 arara com cabides, 02 tolas de rosto e banho (branca), 01 espelho de corpo inteiro, 01 espelho de bancada para maquiagem, bancada iluminada, 01 arranjo de flores , 01 vaso de planta artificial.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	3	3	9
22	RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO					
22.1	REGISTRO FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO) – Profissional capacitado com equipamento digital profissional reflexa, mínimo de 8,5 megapixel. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do evento, devendo ser entregue em material digital. Material deverá ser entregue organizado em mídia. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária 10h	6	3	18
22.2	CAPTAÇÃO DE IMAGENS (COM EDIÇÃO) – Profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento. Material deverá ser entregue organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.		Diária 10h	6	3	18
23	RÁDIO COMUNICAÇÃO (HT)					
23.1	RÁDIO COMUNICADOR HT – fornecimento de rádio comunicador modelo HT, com alcance de 8km, 02 baterias inclusas, fone De ouvido, antena e carregador.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 5 por cidade/dia)	Diária	15	3	45
24	IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA					
24.1	Confecção/impressão de CAMISSETAS malha fio 30, cor	ITAPOÃ /	Unidade	40	3	120



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

	4/0 diversas cores, com estampas em Silk Screen, 67% poliéster e 33% algodão, Tamanho P, M, GG E EXG	SANTA MARIA E SAMAMBAIA				
24.2	FOLDERS em couchê até 170g, policromia 60X20		Unidade	2000	3	6000
24.3	CARTAZES – confecção e impressão de cartazes medindo 60x40 cm, impresso em policromia sobre papel reciclado 120gr.		Unidade	300	3	900
24.4	PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm para identificação e acesso com fecho de lacre adesivo e impressão de logomarca do evento; cores variadas: de acordo com o evento.		Unidade	200	3	600
25	SERV. GRAFICOS COM. VISUAL					
25.1	Confecção e instalação de banner em lona de PVC, branco fosco, 380g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico, até 4/0 cores, com acabamento definido pelo contratante, podendo ser: a) com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento a cada 10cm; b) perfis lisos nas partes inferior e superior, em madeira ou plástico ou alumínio, e cordão de nylon ou similar, em metragem compatível para correta fixação; c) com fita-banana ou similar, de alta qualidade e compatível com o peso da peça; d) com canaletas e cordonete. [Dimensão mínima: 1,00m2]	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (sendo 60m² por cidade/dia)	M2	60	3	180
26	CARRO DE SOM					
26.1	CARRO DE SOM (Volante) - Contratação de Carro de Som tipo Volante, com Equipamento completo de Som, quilometragem livre, de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. Serviços de divulgação por carro de som volante, por hora, com potencia igual ou superior a 3.000(três mil)watts.; diária de 12 horas.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	3	5	15
27	TRANSPORTE (CARROS E VANS)					
27.1	CARRO SEDAN LUXO - Para atender os artistas - Fornecimento de mão de obra de CARRO LUXO, Descrição: Serviços de empresa especializada na locação de veículos automotores, tipo carro luxo, padrão Sedan, 4 portas, ar condicionado, combustível, motorista uniformizado de “terno e gravata” devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, com seguro total e quilometragem livre, com diária mínima de 12h		Diária	2	3	6
27.2	VAN DE CARGA: Fornecimento de serviços em VAN DE CARGA para transporte de materiais e bagagem; em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, com motorista, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 12h;	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA	Diária	6	3	18
27.3	VAN EXECUTIVA: Fornecimento de Serviços de transporte em VAN EXECUTIVA com capacidade mínima para 14 (catorze) passageiros sentados, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima do veículo de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação até a data de início da prestação dos serviços, com ar condicionado, com poltronas estofadas, com motorista habilitado para a categoria, uniformizado e celular, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 12h.		Diária	6	3	18
28	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
28.1	FORNECIMENTO DE CATERING PARA CAMARINS (Por pessoa) – Cardápio diferenciado de	ITAPOÃ / SANTA MARIA	Unidade/diária	180	3	540



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

	alimentos e bebidas não alcoólicas. Leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás), cesta de pães, frios (03 queijos, salames, presuntos, etc); geleia de frutas (menta, goiaba e morango); quiches e bolos (2 tipos); salgados assados (03 tipos); Sobremesa: 02 tipos de mousses e tortas; Servir opções veganas e vegetarianas. O material de louças e utensílios para atender o número de convidados deve estar incluso: Este item destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento.	E SAMAMBAIA (Sendo 60 por cidade/dia)				
28.2	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE - alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta (revestida com papel filme), 1 suco em embalagem longa vida, 1 barra de cereal, 1 chocolate, 1 biscoito (tipo club social ou cream cracker), embalados separadamente.	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (Sendo 100 por cidade/dia)	Unidade/diária	300	3	900
28.3	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL – garrafa de 500ml	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (Sendo 200 por cidade/dia)	Unidade/diária	600	3	1800
28.4	BEBEDOURO - Fornecimento de Bebedouro refrigerado para galão 20lts	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (Sendo 3 por cidade/dia)	Unidade/diária	6	3	18
28.5	GALÃO DE ÁGUA - Fornecimento de galão de água de 20 litros com copos descartáveis proporcional a quantidade fornecida	ITAPOÃ / SANTA MARIA E SAMAMBAIA (Sendo 06 por cidade/dia)	Unidade/diária	18	3	54

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

Embora a Lei do Pregão estabeleça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, deve-se analisar:

5.2.1 A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.2.2 Disponibilidade no mercado destes materiais; e

5.2.3 Verificado se as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado.

A presente contratação de serviços foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

6. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia dos equipamentos será a partir do momento da entrega até o encerramento do evento.



O atendimento será em horário comercial, de segunda a sábado, no local de entrega dos equipamentos, conforme **item 8.2** do presente Termo de Referência.

O prazo máximo para início do atendimento técnico será à partir do momento da entrega até o encerramento do evento. Quando da assinatura do contrato, deverá ser disponibilizada os contatos para acesso aos técnicos responsáveis pelos serviços no âmbito do Distrito Federal.

8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços serão prestados em remessa única com prazo de entrega até **48 horas** anteriores a data de início dos eventos, em conformidade com a planilha de distribuição de itens que será fornecida por esta área técnica após resultado final do certame.

Os itens contratados ao projeto deverão ser entregues no horário a combinar com o produtor do evento, conforme modelos e quantidades especificados nos subitens 01 a 28.5, deste edital.

Local de entrega a serem definidos aguardando as anuências e liberação de uso de espaço público das Administrações Regiões.

Os itens deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação, sendo que qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aprovação e validação das montagens e/ou instalações dos equipamentos, deverão ocorrer até a data de início do evento.

Os itens serão recebidos definitivamente, a partir da entrega e montagem/instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

No caso de reprovação do objeto, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, fica a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado pela fiscalização, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Serão desclassificados os candidatos que usarem recursos indevidos na minuta do edital, como “softwares” de remessa automática de lances (robôs) e empresas “coelho”.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado, em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo executor em nome da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de execução técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais pertinentes e compatíveis em características com objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por comissão composta por no mínimo 3 (três) membros servidores, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A comissão fiscalizadora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente especificação do serviço ou produto, quantidade ou indicador físico, preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante encarregado para acompanhar a entrega de todos os bens.

Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório.

Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;

Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;

Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;

Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no instrumento convocatório.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme dispõe o parágrafo único do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Conforme dispõe o artigo 2º, da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Conforme dispõe o Art. 4º, inciso V da Lei Federal Nº 10.520/2002, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

18. FONTES DE PESQUISA

Lei federal nº 10.520/2002 (pregão eletrônico) e dos Decretos federais nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 (Sistema de Registro de Preços) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Brasília, 29 de junho de 2018.

Elaborado por:



Solimar Alves Mendonça
Diretora de Apoio a Projetos

Aprovado:

Mariana Soares Ribeiro
Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural / SECULT

De acordo:

Luis Guilherme Almeida Reis
Secretário de Estado de Cultura

**ANEXO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018-SEC
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

OS LOTES: 02, 03, 04, 05, 11, 13, 21, 23 e 26, SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM	TR ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T	OCOR	TOTA L	UNIT.	TOTAL
LOTE COM DISPUTA AMPLA								
LOTE 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS - PALCO BOX TRUSS E PRATICÁVEL								
1	1.1	PALCO 12X8 - COM COBERTURA	Diária	3	3	9	2.491,88	22.426,92
2	1.2	PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura	Diária	3	3	9	1.802,00	16.218,00
6	2.4	PRATICÁVEL ROSCO	Unid/Diária	6	3	18	89,00	1.602,00
7	2.5	BOX STRUSS Q30	ML/Diária	180	3	540	8,00	4.320,00
							TOTAL	44.566,92

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Lote 02 - ESTRUTURAS METÁLICAS - ALAMBRADO, BARRICADA, FECHAMENTO CEGO

3	2.1	FECHAMENTO CEGO	ML/Diária	150	3	450	4,30	1.935,00
4	2.2	ALAMBRADO	ML/Diária	300	3	900	2,47	2.223,00
5	2.3	BARRICADA	ML/Diária	48	3	144	19,54	2.813,76
							TOTAL	6.971,76

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Lote 3 - COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/ CALHA

8	3.1	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL 10,00 x 10,00 (COM CALHA)	Diária	9	3	27	570,00	15.390,00
---	-----	---	--------	---	---	----	--------	-----------



9	3.2	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL 6,00 x 6,00 (COM CALHA)	Diária	12	3	36	363,33	13.079,88
							TOTAL	28.469,88

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Lote 4 - ILUMINAÇÃO - PEQUENO E MÉDIO PORTE

10	4.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	Diária	3	3	9	2.800,00	25.200,00
11	4.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	Diária	3	2	6	2.775,00	16.650,00
							TOTAL	41.850,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Lote 5 - SONORIZAÇÃO – PEQUENO E MÉDIO PORTE

12	5.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Diária	3	3	9	3.362,50	30.262,50
13	5.2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	Diária	2	3	6	4.000,00	24.000,00
							TOTAL	54.262,50

LOTE COM DISPUTA AMPLA

Lote 6 - PAINÉIS DE LED

14	6.1	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE OUTDOOR (7 mm)	m ² /Diária	90	3	270	359,00	96.930,00
							TOTAL	96.930,00

LOTE COM DISPUTA AMPLA

		Lote 7 - GRUPO GERADOR							
15	7.1	GERADORA SINGULAR de 250KVA	Diária	6	3	18	2.350,00	42.300,00	
16	7.2	GERADORA SINGULAR de 180KVA	Diária	3	2	6	2.270,17	13.621,02	
							TOTAL	55.921,02	

LOTE COM DISPUTA AMPLA

Lote 8 - SERVIÇO DE ATERRAMENTO

17	8.1	ATERRAMENTO DE PONTO DE ESTRUTURAS ESPECIAIS (TENDAS PIRAMIDAIS, BARRICADAS, ESTRUTURAS DE OCTANORM, ESTRUTURA PNE, HOUSE MIX, ETC.)	Serviço	3	3	9	174,87	1.573,83
18	8.2	ATERRAMENTO PALCO 12M X 8M	Serviço	3	3	9	358,33	3.224,97
							TOTAL	4.798,80



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

LOTE COM DISPUTA AMPLA								
Lote 9 - DISTRIBUIÇÃO ELETRICA								
19	9.1	KIT -04 LAMPADAS HQI 400w	Diária	6	3	18	365,00	6.570,00
20	9.2	PASSA CABO	ML/Diária	60	3	180	25,00	4.500,00
21	9.3	QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES	Unid/Diária	6	3	18	75,00	1.350,00
22	9.4	PONTO DE ENERGIA	Serviço	6	3	18	100,00	1.800,00
23	9.5	JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Diária	6	3	18	72,30	1.301,40
							TOTAL	15.521,40

LOTE COM DISPUTA AMPLA								
Lote 10 - OCTANORM								
24	10.1	OCTANORM	m²/Diária	228	3	684	52,11	35.643,24
							TOTAL	35.643,24

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP								
Lote 11 - BANHEIROS QUÍMICOS								
25	11.1	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART	Diária	90	3	270	107,43	29.006,10
26	11.2	BANHEIROS QUÍMICOS PNE	Diária	12	3	36	135,00	4.860,00
							TOTAL	33.866,10

LOTE COM DISPUTA AMPLA								
Lote 12 - HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO								
27	12.1	HOSPEDAGEM - SGL (PENSÃO COMPLETA) - 4/5 ESTRELA	Diária	4	3	12	519,50	6.234,00
28	12.2	HOSPEDAGEM - DBL (PENSÃO COMPLETA) - 4/5 ESTRELA	Diária	12	3	36	578,40	20.822,40
							TOTAL	27.056,40

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP								
Lote 13 - BRIGADISTA E EXTINTORES								
29	13.1	BRIGADISTA	Diária 12h	18	3	54	201,45	10.878,30
30	13.2	EXTINTORES (TIPO: A, B e C)	Diária	36	3	108	37,98	4.101,84
							TOTAL	14.980,14

LOTE COM DISPUTA AMPLA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

		Lote 14 - AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO						
31	14.1	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B (UTE MÓVEL)	Diária 8h	3	3	9	2.363,65	21.272,85
32	14.2	KIT PARA POSTO MÉDICO	Diária	3	3	9	2.450,00	22.050,00
							TOTAL	43.322,85

		LOTE COM DISPUTA AMPLA						
		Lote 15 - SEGURANÇA DESARMADA						
33	15.1	SEGURANÇA DE SHOW	Diária 12h	45	3	135	181,27	24.471,45
34	15.2	SEGURANÇA PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO)	Diária 12h	12	3	36	181,28	6.526,08
							TOTAL	30.997,53

		LOTE COM DISPUTA AMPLA						
		Lote 16 - RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS						
35	16.1	APRESENTADOR DE EVENTOS	Diária 6h	3	3	9	250,00	2.250,00
36	16.2	RECEPCIONISTA	Diária 10h	8	3	24	161,83	3.883,92
							TOTAL	6.133,92

		LOTE COM DISPUTA AMPLA						
		Lote 17 - RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO						
37	17.1	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária 10h	12	3	36	325,00	11.700,00
38	17.2	PRODUTOR DE EVENTOS	Diária 10h	6	3	18	296,67	5.340,06
39	17.3	DIRETOR DE PALCO	Diária 10h	3	3	9	751,00	6.759,00
40	17.4	ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE)	Diária 10h	6	3	18	154,00	2.772,00
41	17.5	ELETRICISTA DE EVENTOS	Serviço	6	3	18	202,00	3.636,00
42	17.6	DESPACHANTE	Serviço	1	3	3	500,00	1.500,00
							TOTAL	31.707,06

		LOTE COM DISPUTA AMPLA						
		Lote 18 - RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO (DIVERSAS)						
43	18.1	INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS	Diária 6h	3	3	9	359,99	3.239,91
							TOTAL	3.239,91

LOTE COM DISPUTA AMPLA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

		Lote 19 - SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO EM REDE SOCIAL E CRIAÇÃO GRÁFICA						
44	19.1	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS	Mês	1	1	1	2.500,00	2.500,00
45	19.2	CRIAÇÃO GRÁFICA	Mês	1	1	1	266,00	266,00
							TOTAL	2.766,00

		LOTE COM DISPUTA AMPLA						
		Lote 20 - RH - EQUIPE SERVIÇOS GERAIS						
46	20.1	AUXILIAR DE LIMPEZA	Diária 10h	24	3	72	171,01	12.312,72
47	20.2	CARREGADOR	Diária 10h	12	3	36	120,00	4.320,00
							TOTAL	16.632,72

		LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
		Lote 21 - MOBILIÁRIO DE CAMARINS						
48	21.1	KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM	Diária	3	3	9	747,00	6.723,00
							TOTAL	6.723,00

		LOTE COM DISPUTA AMPLA						
		Lote 22 - RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO						
49	22.1	REGISTRO FOTOGRÁFICO (COM EDIÇÃO)	Diária 10h	6	3	18	532,56	9.586,08
50	22.2	CAPTAÇÃO DE IMAGENS (COM EDIÇÃO)	Diária 10h	6	3	18	902,50	16.245,00
							TOTAL	25.831,08

		LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
		Lote 23 - RÁDIO COMUNICAÇÃO (HT)						
51	23.1	RÁDIO COMUNICADOR HT	Diária	15	3	45	37,74	1.698,30
							TOTAL	1.698,30

		LOTE COM DISPUTA AMPLA						
		Lote 24 - IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA						
52	24.1	CAMISSETAS - P/M/GG/EXG	Unidade	40	3	120	19,99	2.398,80
53	24.2	FOLDERS - 170g	Unidade	2000	3	6000	2,82	16.920,00
54	24.3	CARTAZES	Unidade	300	3	900	5,40	4.860,00
55	24.4	PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO	Unidade	200	3	600	1,48	888,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

TOTAL	25.066,80
--------------	------------------

LOTE COM DISPUTA AMPLA	
-------------------------------	--

Lote 25 - SERV. GRAFICOS COM. VISUAL	
--------------------------------------	--

56	25.1	BANNER EM LONA DE PVC	m ²	60	3	180	46,02	8.283,60
TOTAL								8.283,60

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
-------------------------------------	--

Lote 26 - CARRO DE SOM	
------------------------	--

57	26.1	CARRO DE SOM	Diária 12h	3	5	15	2.460,09	36.901,35
TOTAL								36.901,35

LOTE COM DISPUTA AMPLA	
-------------------------------	--

Lote 27 - TRANSPORTE (CARROS E VANS)	
--------------------------------------	--

58	27.1	CARRO SEDAN LUXO	Diária 12h	2	3	6	340,00	2.040,00
59	27.2	VAN DE CARGA	Diária 12h	6	3	18	552,59	9.946,62
60	27.3	VAN EXECUTIVA	Diária 12h	6	3	18	552,59	9.946,62
TOTAL								21.933,24

LOTE COM DISPUTA AMPLA	
-------------------------------	--

Lote 28 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	
----------------------------------	--

61	28.1	FORNECIMENTO DE CATERING PARA CAMARINS	Unidade/Diária	180	3	540	25,88	13.975,20
62	28.2	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE	Unidade/Diária	300	3	900	9,12	8.208,00
63	28.3	ÁGUA MINERAL - 500 ML	Unidade/Diária	600	3	1800	3,50	6.300,00
64	28.4	BEBEDOURO REFRIGERADO - GL 20 LITROS	Unidade/Diária	6	3	18	41,90	754,20
65	28.5	ÁGUA MINERAL - GL 20 LITROS	Unidade/Diária	18	3	54	12,00	648,00
TOTAL								29.885,40

Importa no valor estimado de R\$ 751.960,92 (Setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº_____/2018-SC, NOS TERMOS DO PADRÃO 1/2002.
PROCESSO Nº _____/2018.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

O DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede no _____ - telefone n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2018-PREGÃO/SEC e seus Anexos de fls. _____, da Proposta de Preços de fls. _____, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, bem como pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1 - Contratação de empresas especializadas contratação de empresas especializadas no fornecimento e prestação de serviços de Estruturas metálicas diversas (Palco 12x8, Tablado 8x7 com cobertura, Fechamento cego, alambrado, barricada, tendas 10x10 e 6x6 com fechamento lateral, box Truss), serviço de aterramento diversos (palco, tendas e demais estruturas), gerador de energia, sistema de sonorização e iluminação, octanorm, UTI móvel, Banheiros químicos, Serviços RH especializado, serviço de hospedagem, serviço de transporte, serviço de alimentação, carro de som, divulgação e serviços gráficos promocionais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, às fls. _____, na Proposta de Preços de fls. _____, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por Preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

4.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato, cujo descumprimento ensejará rescisão contratual, exegese do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do contrato é estimado em R\$ _____, procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza de Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho n.º ____/2018-SC, emitida em _____, sob o evento n.º 400101, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira de Contábeis do Distrito Federal, em parcela(s), conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais, liquidadas em até 30 (trinta) dias de sua apresentação devidamente atestada pelo Executor do Contrato. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

7.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, contados a partir do ateste do executor para os serviços constantes da nota fiscal, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

7.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.



CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

- I – apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;
- II – apresentar comprovante mês a mês do efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária do DF, assim como recolhimento dos encargos fiscais e comerciais, e as seguintes obrigações:
- III - arcar com o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço, tais como seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo, assumindo ainda, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não terão vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Cultura do DF;
- IV – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – manter em seu quadro de pessoal um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite a prestação dos presentes serviços;
- VI – arcar com todos os custos necessários à execução da presente contratação;
- VII – dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;
- VIII – cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas;
- IX – comprovar a regularidade fiscal também em relação ao Distrito Federal para que seja efetivado o pagamento;
- X – apresentar prazo de entrega conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018-PREGÃO/SEC e seus Anexos;
- XI - Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- XII - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE
- XIII - Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- XIV - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
- XV - Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- XVI - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- XVII - Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do DF (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, Juizado de Menores, AGEFIS, Secretaria de Saúde, CREA/DF);
- XVIII - Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- XIX - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- XX - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer



outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

XXI - Caberá a empresa com sessão eventual de montagem de eventos e afins, efetuar uma visita técnica e elaborar um relatório de postura física de recebimento do patrimônio pública (área de montagem do evento), a qual, se verificará as condições de integridade das instalações físicas, e a importância de ressaltar com registros fotográficos e descritivos técnicos, qualquer tipo de inconformidade ou dano nas instalações físicas. A mesma ficará responsável pela implantação, manutenção, tratamento e desmontagem de qualquer tipo de estrutura a ser implantada no local.

XXII - Para a entrega da área, será observado a limpeza de todo o perímetro de montagem e responsabilidade da empresa, com atenção aos resíduos sólidos e resto de material de montagem e lixo de qualquer natureza deixada pela empresa.

XXIII - A entrega final, só se dará, mediante entrega ao órgãos competente, de um relatório de postura de entrega da área pública, a qual deverá contar levantamento fotográfico com laudos técnicos informando as condições de entrega. Em havendo qualquer tipo de dano ao patrimônio público, a empresa se responsabilizará pelos custos e reparos necessários para reestabelecer as condições a qual lhe foi entregue inicialmente.

XXIV - O não cumprimento destes procedimentos poderá ocorrer a não liberação da área para início de montagem e multas sobre o valor global do contrato.

11.2 – TERMOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

11.3 – cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018-PREGÃO/SEC e seus Anexos de fls. _____, da Proposta de Preços de fls. _____, que passam a fazer parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

11.4– Não haverá, sob qualquer hipótese, a possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como formação de vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração, tudo nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Nos termos do Art. 66-A, da Lei nº 4.317/2010, incluído pela Lei nº 5.375, de 12 de agosto de 2014, as empresas contratadas para execução dos serviços objeto deste Edital deverão reservar para pessoas com deficiência o mínimo de 7% das vagas de trabalho surgidas em decorrência dos eventos.

11.7 – Os administradores da contratada deverão prestar declaração quanto a não ocorrência de nepotismo. Em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de pagamentos até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos, conforme Recomendação nº 152/2015-2ª PJFEIS – Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018-PREGÃO/SEC e seus Anexos, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada ao Distrito Federal em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – Estará a Contratada sujeita ao Decreto-DF nº 26.851/96, alterado pelo Decreto nº 26.993/2006;

13.2.1 - Art. 78, inciso XVIII, c/c art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

13.2.2 - Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses legais previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública.

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designa como Executor para o Contrato, a _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, ____ de junho de 2018.

Pelo Distrito Federal: _____

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Pela Contratada: _____

**ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (---).

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada no endereço _____, telefone: _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal no 5.450, de 31/05/2007, adotado no âmbito do DF através do Decreto no 25.966, de 23/06/2007.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à CPL da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.



Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Portal Licitações”, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeito negativo. Lei Federal nº 12.440/2011

**ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

**ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____

_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Declarante

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC

DECLARAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

DECLARO a **NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO** por parte da empresa _____ – CNPJ nº _____, conforme Recomendação nº 152/2015-2ª PJFEIS – Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração para que produza efeitos legais, ciente de que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de pagamentos até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

Brasília, ____ de junho de 2018.

Pela Empresa: _____

**ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2018 – SEC, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

**ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-SEC
DAS PENALIDADES**

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Alterações:

Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 – DODF de 13/07/06.

Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Decreto nº 35.831, de 19/09/2014 – DODF de 22/09/14.

Decreto nº 36.974, de 11/12/2015 – DODF de 14/12/15.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2010, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares



Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

nova redação dada ao caput do art. 1º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

nova redação dada ao caput do art. 1º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

nova redação dada ao caput do art. 2º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 2o As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

nova redação dada à alínea “a” do inciso iii do art. 2º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

nova redação dada à alínea “b” do inciso iii art. 2º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

nova redação dada inciso iv do art. 2º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

nova redação dada ao parágrafo único art. 2º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”



SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

nova redação dada ao caput do art. 3º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

nova redação dada ao inciso iii do art. 3º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

nova redação dada ao caput do art. 4º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

nova redação dada ao caput do art. 4º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.:

nova redação dada ao inciso i do art. 4º pelo decreto nº 35.831, de 19/09/14 – DODF de 22/09/14.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

nova redação dada ao inciso II do art. 4º pelo decreto nº 35.831, de 19/09/14 – DODF de 22/09/14.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

nova redação dada ao inciso v do art. 4º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

nova redação dada ao inciso v do art. 4º pelo decreto nº 35.831, de 19/09/14 – DODF de 22/09/14.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

nova redação dada ao § 1º do art. 4º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.



§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

nova redação dada ao inciso ii do § 1º do art. 4º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

nova redação dada ao § 2º do art. 4º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

nova redação dada ao § 2º do art. 4º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – DODF de 14/12/15.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

nova redação dada ao caput do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

nova redação dada ao caput do art. 5º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

nova redação dada ao inciso i do art. 5º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

nova redação dada ao inciso ii do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

nova redação dada à alínea “c” do inciso iv do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

nova redação dada ao inciso ii do § 1º do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

nova redação dada ao § 2º do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

nova redação dada ao caput do art. 6º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.



nova redação dada ao § 1º do art. 6º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

nova redação dada ao § 1º do art. 6º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

nova redação dada ao § 2º do art. 6º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

fica acrescentado o parágrafo único ao art. 6º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

fica revogado o inciso iii do art. 7º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

nova redação dada ao caput do art. 8º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

nova redação dada ao caput do art. 9º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

nova redação dada ao § 2º do art. 9º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

fica acrescentado o § 3º do art. 9º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

fica revogado o § 3º do art. 9º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:



I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

fica acrescentado o §4º mediante renumeração do §3º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

fica acrescentado o §5º mediante renumeração do §4º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5o Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

fica acrescentado o §6º mediante renumeração do §5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

nova redação dada § 6º do art. 9º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Nova redação dada ao caput do art. 12º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Fica acrescentado o art. 13 pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Fica acrescentado o art. 14º pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fica renumerado o art. 13 para art. 14 pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fica renumerado o art. 14 para art. 15 pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura

Fica renumerado o art. 14 para art. 15 pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Fica renumerado o art. 15 para art. 16 pelo Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA